

TERMO ADITIVO Nº 177/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015-CPCSS\SMS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.812-5

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PIRITUBA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recurso de custeio para a implantação da SRT Perus.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, que através do Art. 1º da Portaria nº 035/20241-SMS.G, neste ato representado pelo Coordenador Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de

identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de **maio a agosto de 2024** o orçamento global de no valor de **R\$ 822.067,92** (oitocentos e vinte e dois mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), a **título de custeio**, para a implantação da SRT Perus.

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fonte **00.1.500.9001**, quando couber e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 7.3.4 do CG R004/2015.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam **Alterados**:

Item 1.1.5. Anexo V

Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima

Item 1.1.6. Anexo VI

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA

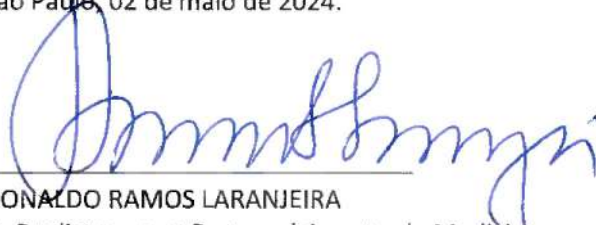
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.



E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 02 de maio de 2024.



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina



Dra. ANA CRISTINA KANTZOS
Coordenadora de Saúde

Testemunhas:


Nome: JAQUELINE ROSA E SILVA
CPF: 


Nome: MARCIA REGINA P. PARRO
CPF: 



ANEXO VI

**TERMO ADITIVO Nº 177/2024 – CG R004/2015 - RASSTS PERUS / PIRITUBA
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO**

PERIODO	RECURSO	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	TOTAL
Maio a agosto de 2024	Custeio	R\$ 205.516,98	R\$ 205.516,98	R\$ 205.516,98	R\$ 205.516,98	R\$ 822.067,92
	Total	R\$ 205.516,98	R\$ 205.516,98	R\$ 205.516,98	R\$ 205.516,98	R\$ 822.067,92



ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MINIMA

O quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima da unidade de Serviço de Residência Terapêutica Perus – SRT I serão conforme a tabela a seguir. As metas de produções dos profissionais das demais unidades não sofreram alterações.

SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPEUTA PERUS - SRT I						
(10 leitos)						
Categoria Profissional / Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Acompanhante Comunitário Diurno	36	10	0	10		
Acompanhante Comunitário Noturnos	36	10	0	10		
Coordenador Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem Diurno	36	3	0	3		
					Nº de moradores	10

Obs.: As metas descritas entram em vigor a partir dos 03 meses posteriores a data do início do atendimento do Serviço. Durante esse período serão cobradas somente a Equipe Mínima.

ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a) CONSOLIDADO MENSAL E POR UNIDADE:

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAI/2024 A AGOSTO/2024					
CONSOLIDADO					
Nº DO CONTRATO: CG Nº 004/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PERUS E STS PIRITUBA.					
UNIDADE: SRT PERUS					
SERVIÇO: RT					
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	140.259,21	140.259,21	140.259,21	140.259,21	561.036,84
01.01.01 - Salários	76.454,73	76.454,73	76.454,73	76.454,73	305.818,92
01.01.02 - Adicional Insalubridade	6.777,60	6.777,60	6.777,60	6.777,60	27.110,40
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	8.389,80	8.389,80	8.389,80	8.389,80	33.559,20
01.01.08 - Férias	4.579,92	4.579,92	4.579,92	4.579,92	18.319,69
01.01.12 - Triênio	891,46	891,46	891,46	891,46	3.565,85
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	7.547,99	7.547,99	7.547,99	7.547,99	30.191,95
01.02.01 - Vale Transporte	3.987,80	3.987,80	3.987,80	3.987,80	15.951,20
01.02.02 - Vale Refeição	15.832,00	15.832,00	15.832,00	15.832,00	63.328,00
01.02.06 - Vale Alimentação	5.449,60	5.449,60	5.449,60	5.449,60	21.798,40
01.02.99 - Outros Benefícios	919,20	919,20	919,20	919,20	3.676,80
01.03.03 - FGTS	7.333,74	7.333,74	7.333,74	7.333,74	29.334,97
01.04.01 - Rescisão	2.065,37	2.065,37	2.065,37	2.065,37	8.261,46
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	30,00	30,00	30,00	30,00	120,00
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-
02.02.01 - Órteses e Próteses	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	40.078,57	40.078,57	40.078,57	40.078,57	160.314,28
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-

04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	5.078,57	5.078,57	5.078,57	5.078,57	20.314,28
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-
5 - Manutenção	1.974,20	1.974,20	1.974,20	1.974,20	7.896,80
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	5.600,00
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	574,20	574,20	574,20	574,20	2.296,80
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-
8 - Locação	12.120,00	12.120,00	12.120,00	12.120,00	48.480,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	11.085,00	11.085,00	11.085,00	11.085,00	44.340,00
09.01.01 - Água	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	10.800,00
09.01.02 - Energia	700,00	700,00	700,00	700,00	2.800,00
09.01.03 - Telefonia	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	7.485,00	7.485,00	7.485,00	7.485,00	29.940,00
10 - Empréstimos	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	205.516,98	205.516,98	205.516,98	205.516,98	822.067,92
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL =	205.516,98	205.516,98	205.516,98	205.516,98	822.067,92

